

TERMO DE CONDUTA DA DOULA

Este termo tem por objetivo estabelecer e regulamentar a relação entre a presença e atividade de Doula nas dependências do Hospital São Vicente de Paulo.

A Doula assumirá o compromisso de seguir a legislação vigente, todas as regras, normas, políticas, protocolos e rotinas de funcionamento da instituição, bem como, de acatar as definições médicas, de enfermagem e demais membros da equipe que fará à assistência à gestante, nascituro e recém-nascido.

O cadastro e a permissão são requisitos indispensáveis para que a Doula possa exercer sua ocupação nas dependências do Hospital São Vicente de Paulo.

A permissão para atuar como Doula nas dependências do Hospital São Vicente de Paulo é uma faculdade, uma liberalidade concedida pela instituição hospitalar e não um direito adquirido e irrevogável.

A permissão para atuar como Doula não gera vínculo empregatício com a instituição ou com quaisquer dos profissionais que trabalham no HSVP, caracterizando esta atividade ocupacional como prestação de serviços diretos à gestante, sem quaisquer ônus para a instituição.

A manutenção da permissão para atuar como Doula está condicionada à observância irrestrita das normas, regras, rotinas, protocolos, políticas e definições médicas, de enfermagem e demais membros da equipe do Hospital São Vicente de Paulo.

A permissão para atuar como Doula nas dependências do Hospital São Vicente de Paulo não é garantia de livre acesso, pois prescinde de autorização com consentimento expresso e individual da gestante e sempre estará condicionada aos protocolos institucionais que em determinadas situações e por questões técnicas, como por exemplo epidemias, podem restringir ou até mesmo proibir o acesso das Doulas ao hospital.

A revogação da permissão para atuar como Doula nas dependências do Hospital São Vicente de Paulo pode ocorrer a qualquer tempo, sobretudo no caso de descumprimento das normas, regras, rotinas, protocolos e políticas do Hospital São Vicente de Paulo, bem como, caso ocorra interferência nas condutas médicas, de enfermagem, ou dos demais membros da equipe, assim como, caso interfira no funcionamento do centro obstétrico e da maternidade.

É vedado a Doula a realização de procedimentos médicos, clínicos e de enfermagem, como aferir sinais vitais, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de quaisquer espécies de substâncias, medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

As ações e técnicas que serão desenvolvidas durante o período de assistência à mulher, que serão utilizados no momento do trabalho de parto, periparto e pós-parto imediato, deverão ser descritos em um planejamento e entregue por escrito em conjunto com a autorização com consentimento expresso e individual da gestante. A aplicação desses procedimentos estará condicionada à autorização da equipe de enfermagem e médica.

A equipe médica é a responsável pelo atendimento e assistência à gestante, nascituro e recém-nascido, tendo autonomia e autoridade para tomar as decisões cabíveis ao caso.

A Doula deverá seguir as normas técnicas e determinações da equipe multiprofissional da instituição, caso contrário, mediante solicitação, deverá interromper imediatamente o acompanhamento que está realizando à gestante.

Não é permitido a realização de imagens dentro das dependências do Hospital São Vicente de Paulo e muito menos a divulgação em redes sociais.

Para manutenção da permissão para atuar como Doula nas dependências do Hospital São Vicente de Paulo, os seguintes documentos deverão ser mantidos atualizados:

- A. carta de apresentação, contendo nome completo, endereço, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro Geral - RG, contato telefônico e correio eletrônico;
- B. cópia de documento oficial com foto;
- C. cópia do certificado de formação profissional, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- D. enunciado de procedimentos e técnicas que serão utilizadas no momento do trabalho de parto, periparto e pós-parto imediato, bem como descrição do planejamento das ações que serão desenvolvidas durante o período de assistência e os materiais que serão utilizados.

Sempre que preciso, após a análise dos documentos será emitido parecer mantendo, ou revogando a permissão, ou ainda solicitando adequações e, ou, complementações necessárias.

Sempre que preciso, a Doula deverá comparecer para receber orientações do SCIH e SESMT referentes a normas e rotinas institucionais.

Ciente de tudo e de acordo com as condições estabelecidas neste termo, declaro ter conhecimento das regras, protocolos, normas, políticas e Rotinas de funcionamento do centro obstétrico e Maternidade do HSVP. Também, comprometo-me a cumpri-las e em hipótese alguma interferir nas condutas e rotinas obstétricas do Hospital São Vicente de Paulo, tampouco interferir em atos médicos e de enfermagem.

Nome:

CPF: